



**Ata 24/2021,**

Sessão ordinária do dia 13 de setembro de 2021.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 19 horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se a maioria dos vereadores para uma Sessão Ordinária. Constatando-se a ausência do vereador Gilmar Goetz. O presidente Hilário faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a primeira secretária que faça a leitura da ata da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências. Leitura da Pauta. Foi incluído na Pauta do Dia o Projeto de Lei Nº 035/2021. Lido o Pedido de Informação Nº 03/2021, manifestaram-se os vereadores, Renan, Celito e Ricardo, também na oportunidade se manifestou a Coordenadora de Cultura e Turismo, Senhora Mariza Zibetti. Aprovado por unanimidade. Lido o Projeto de Lei Nº 035/2021, manifestaram-se os vereadores, Celito, Camila e Ricardo, também na oportunidade a Coordenadora de Cultura e Turismo, Senhora Mariza Zibetti fez uma breve explanação do mesmo. Aprovado por unanimidade. Em seguida é iniciado o GRANDE EXPEDIENTE, pela bancada do PDT, manifestou-se o vereador Renan. Pela bancada do MDB, manifestaram-se os vereadores, Camila, Rudinei, Veronice, Moacir e Celito. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerra a Sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 27 de setembro de 2021, às 19 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 13 de setembro de 2021.



Câmara de Vereadores de  
**Severiano de Almeida**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

ILMO. SR.

HILÁRIO ANTONIO FARIKOSKI

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

SEVERIANO DE ALMEIDA-RS

Protocolado em 10/09/21

GRV  
Secretária/Responsável

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 03/2021**

Venho através deste solicitar qual o posicionamento da Administração Municipal referente as instalações da APAES, pois no dia 14 de maio deste ano estiveram reunidos junto a administração municipal, o presidente da frente parlamentar das APAES, Excelentíssimo Deputado Ederildo Paparico Bachi e o presidente da federação das APAES do Rio Grande Do Sul Senhor Afonso Tochetto.

**JUSTIFICATIVA**

Preocupado com o andamento, e por não obter o retorno venho através deste solicitar tais informações.

Severiano de Almeida, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

RENAN SADOWSKI

Vereador PDT

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sindicato de 13.09.21  
.....  
Presidente



Câmara de Vereadores de  
**Severiano de Almeida**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**PROJETO DE LEI Nº 035/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Município de Severiano de Almeida/RS a firmar Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 184, no Município de Erechim/RS, visando à gestão associada de serviços com transferência de encargos para a Estruturação e Oferta Turística na Região do Alto Uruguai e Promoção do Turismo Regional, notadamente em relação ao custeio parcial das ações comerciais e de Marketing mediante convênio com a Secretaria Estadual do Turismo do Estado do Rio Grande do Sul – SETUR/RS, conforme Minuta de Contrato de Programa constante do Anexo Único, que passa a integrar esta Lei para todos os fins.

**Art. 2º** O contrato de programa a ser firmado terá validade a partir da sua assinatura e vigorará enquanto cumprido o objeto do Convênio firmado entre CIRAU e SETUR/RS, sendo obrigação do Município o desembolso do valor equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), parcela única para adesão ao programa.

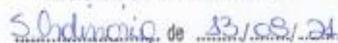
**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS  
EM 13 DE SETEMBRO DE 2021

  
**Milto Vendruscolo**  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

  
S. Indracino de .../RS/21

.....  
Presidente



**SEVERIANO DE ALMEIDA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000  
Fone/Fax: 54 3525-1122  
[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)  
CNPJ: 87.613.360/0001-47

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 035/2021**

Trata o presente projeto de lei de autorização para o Poder Executivo firmar contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU/RS, visando à complementação financeira nos limites da contrapartida do Consórcio no Convênio firmado entre o CIRAU e a Secretaria Estadual de Turismo – SETUR/RS, tendo como contrapartida a possibilidade de fruição das campanhas comerciais e de Marketing voltadas à estruturação e oferta turística na Região do Alto Uruguai e promoção do turismo na Região do CREDENOR.

O Convênio firmado é decorrente de ter sido o respectivo Plano de Trabalho aprovado em 1º lugar na Consulta Popular 2020/2021 no COREDE NORTE – Região que abrange 32 municípios do chamado Alto Uruguai Gaúcho. Trata-se de um projeto de âmbito regional, por isso será executado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. Cabe salientar ser este o terceiro projeto voltado para o turismo aprovado pela região para receber recursos da Consulta Popular, na CP 2017-2018 (projeto em fase final de execução), na CP 2018/2019 (esperando liberação dos recursos) e agora na CP 2020/2021.

O olhar voltado para o turismo se destina a dinamizar e dar a devida importância a um grande potencial de desenvolvimento econômico e social da região, voltado principalmente para a geração de empregos e de renda.

Como se vê do Plano de Trabalho apresentado, a estruturação do Plano Estratégico Regional pretende envolver uma ampla gama de ofertas turísticas, adequando a infraestrutura regional e, mais especificamente quanto ao Convênio ora celebrado, fortalecer campanhas de marketing, formação/qualificação para o turismo e associações entre o turismo e iniciativas econômicas da região.

Os investimentos em sequência, dentro de uma lógica estruturante e devidamente planejada estão colocando o Turismo do Norte Gaúcho em outro patamar. Já contamos com referências sólidas, tanto na organização do Arranjo Produtivo, quanto na estruturação dos produtos. Com os recursos da Consulta Popular 2020/2021 se pretende, com o apoio do CREDENOR e do Governo do Estado (SETUR) aprimorar a oferta e a comercialização, efetivando o turismo como um grande gerador de emprego e renda e propulsor do desenvolvimento regional, com reflexos diretos e indiretos em favor do nosso Município.





Câmara de Vereadores de  
**Severiano de Almeida**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Por fim, saliento que o custeio das despesas relativas à participação do Município no contrato de programa de que trata este Projeto se dará por intermédio de dotação orçamentária específica, consoante discriminado no presente Projeto de Lei, sendo os recursos do rateio divididos entre os Municípios da CREDENOR de modo proporcional à potencialidade turística atualmente verificada no Município quando cotejada com os potenciais de turismo nos demais Municípios e na própria Região do Alto Uruguai – revelando assim a máxima economicidade e eficiência do Projeto.

Em virtude do exposto, requer-se desde já a aprovação do presente projeto de lei, diante de sua evidente e inegável importância.

  
**Mjito Vendruscolo**  
Prefeito Municipal



**SEVERIANO DE ALMEIDA**